

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 9,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 6,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

1º) - DECRETO-LEI N. 15.038, DE 12 DE OUTUBRO DE 1945

Retificações

Na emenda -- onde se lê: -- descontos relativos a tribu-

- Lê-se: -- descontos relativos a tributos.
- No art. 1.º -- onde se lê: -- de 1944 anteriores
- Lê-se: -- de 1944 e anteriores
- No art. 2.º -- onde se lê: -- regulamentos fiscais
- Lê-se: -- regulamentos fiscais
- No art. 2.º -- § 1.º -- onde se lê: -- o benefícios
- Lê-se: -- o benefício
- No art. 2.º -- § 1.º -- onde se lê: -- o relacionado
- Lê-se: -- e relacionado

DECRETO N. 15165, DE 13 DE OUTUBRO DE 1945

Corrige falhas verificadas na tabela baixada com o Decreto 14.694, de 27 de abril de 1945, e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1.339-45, do Departamento do Serviço Público.

Decreta:

Artigo 1.º -- Ficam acrescidas à tabela baixada

com o Decreto 14.694, de 27 de abril de 1945, as seguintes funções:

- 1 -- Auxiliar de Escritório, referência IX;
- 2 -- Artífice, referência VII;
- 1 -- Projelador Auxiliar, Referência XII;
- 1 -- Médico, referência XIV, e
- 3 -- Servente, referência III.

Artigo 2.º -- Ficam extintas na tabela a que se refere o artigo anterior 7 funções vagas de Auxiliar de Escritório, referência VIII, e criadas 12 funções de Auxiliar de Escritório, referência VII.

Artigo 3.º -- Ficam transformadas em Auxiliar de Escritório, referência VII, 7 funções de Dactilógrafo, dessa mesma referência, constantes da mencionada tabela.

Artigo 4.º -- Para efeito do disposto no § 2.º, do artigo 4.º, do aludido Decreto 14.694, o Departamento do Serviço Público fará as comunicações necessárias às repartições interessadas, remetendo-lhes nova relação nominal, constante do processo 1.339-45, do referido Departamento, consignando as modificações de que trata este Decreto.

Artigo 5.º -- Em consequência do disposto nos artigos 1.º e 2.º, passa a ser a que com este baixa, a tabela de fixação do número de funções de extranumerário mensalista do Departamento de Profilaxia da Leprosia, inclusive serviço do Penfigo Foliação, da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MENNUCCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CUNHA

Redator secretário: JOÃO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

Artigo 6.º -- Este Decreto entra em vigor a partir de 1.º de abril último, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de outubro de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 13 de outubro de 1945.

Victor Caruso -- Diretor Geral.

TABELA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE FUNÇÕES DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA. DO DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPTA, INCLUSIVE SERVIÇO DO PENFIGO FOLIAÇÃO, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA, E DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA RESPECTIVA

Número de Funções	Funções	Referência de Salário	Salário Anual de um Cr\$	Salário Mensal de todos Cr\$	Salário Anual de todos Cr\$
2	Almoxarife	IX	7.800,00	1.300,00	15.600,00
4	Artífice	IX	7.800,00	2.600,00	31.200,00
5	Artífice	VII	6.600,00	2.750,00	33.000,00
3	Assistente Social	IX	7.800,00	1.950,00	23.400,00
5	Atendente	VII	6.600,00	2.750,00	33.000,00
1	Auxiliar de Artífice	VI	6.000,00	500,00	6.000,00
4	Auxiliar de Escritório (*)	IX	7.800,00	2.600,00	31.200,00
1	Auxiliar de Escritório (*)	VIII	7.200,00	600,00	7.200,00
48	Auxiliar de Escritório (**)	VII	6.600,00	26.400,00	316.800,00
2	Contabilista	XVII	15.600,00	2.600,00	31.200,00
5	Contabilista Auxiliar	XII	9.600,00	4.000,00	48.000,00
2	Dentista	XII	9.600,00	1.600,00	19.200,00
1	Desenhista	IX	7.800,00	650,00	7.800,00
1	Desenhista	VII	6.600,00	550,00	6.600,00
1	Fotógrafo	XIV	12.000,00	1.000,00	12.000,00
2	Laboratorista	IX	7.800,00	1.300,00	15.600,00
2	Laboratorista	VII	6.600,00	1.100,00	13.200,00
1	Laboratorista	VI	6.000,00	500,00	6.000,00
2	Laboratorista	V	5.400,00	900,00	10.800,00
1	Médico	XIV	12.000,00	1.000,00	12.000,00
14	Motorista	IX	7.800,00	9.100,00	109.200,00
1	Projelador Auxiliar	XII	9.600,00	800,00	9.600,00
9	Servente	V	5.400,00	4.050,00	48.600,00
4	Servente	IV	4.800,00	1.600,00	19.200,00
10	Servente	III	4.200,00	3.500,00	42.000,00
1	Trabalhador (*)	III	4.200,00	350,00	4.200,00
127				76.050,00	912.600,00

(*) Função extinta quando vagar

(**) 5 destas funções só serão preenchidas à medida que forem vogando as outras funções de referência VII e IX, consideradas extintas.

FERNANDO COSTA

DECRETO-LEI N. 15.167, DE 13 DE OUTUBRO DE 1945

Dispõe sobre concessão de auxílio e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º -- É a Interventoria Federal autorizada a conceder, no presente exercício, um auxílio de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Ituverava, para o serviço de esgoto local.

Artigo 2.º -- A fim de ocorrer à despesa com a execução do disposto no artigo anterior, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, ao Departamento das Municipalidades, um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo único -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3.º -- O Departamento das Municipalidades fiscalizará a aplicação da importância do crédito ora concedido, na forma consuetudinária.

Artigo 4.º -- Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1945.

FERNANDO COSTA

Francisco D'Auria

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 13 de outubro de 1945.

Victor Caruso -- Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15168 DE 13 DE OUTUBRO DE 1945

Dispõe sobre elevação de padrão de cargo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º -- Passa a ser do padrão "N" o cargo de Diretor, padrão "M", com lotação no Serviço de Enfermagem do Departamento de Saúde da Secretaria da Educação, constante da Parte Suplementar -- I -- do Quadro Geral, das tabelas baixadas com o decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Artigo 2.º -- As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta da verba n.º 6 do orçamento, suplementada, se necessário.

Artigo 3.º -- Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.